



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2006.

Pregão nº. 018/2026.

O **Município de Santana do Manhuaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional em touros, com fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários à execução do evento durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

LOTE ÚNICO COMPOSTO PELOS ITENS:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1.	ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO: montada em estrutura tubular metálica, com medida mínima de 36m x 48m. Deverá possuir no mínimo 6 portões, sendo cada um com no mínimo 2 m de largura, os quais deverão ser instalados de frente para as escadarias de acesso e saída da arquibancada, para servirem de saída de emergência do público da arquibancada para a arena. Toda estrutura da arena deverá atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.	03	Diária	R\$ 6.667,00	R\$ 20.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.	BRETES, SEDENHEIRA e CURRAL: a estrutura deverá possuir no mínimo: a) 14 bretes, sendo 8 de frente para a arena, 6 de solta, 2 de espera de frente para a arena e 6 de espera na parte de traz dos bretes “batecara”, além de um portão central para manejo dos animais e 2 laterais ao central para retorno dos competidores. Esta exigência se faz necessária para promover um rodeio mais dinâmico e seguro, diminuindo o tempo entre uma montaria e outra; b) Sedenheira completa com “batecara”; c) Curral de fundo com capacidade mínima suficiente para comportar os animais a serem utilizados no rodeio, contendo ainda no mínimo 8 separações para melhor dinâmica e cuidado com os animais e um embarcador e desembarcador. Esta exigência se faz necessária para garantir os bons tratos aos animais, evitando brigas entre eles e possíveis ferimentos.	03	Diária	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
3.	ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM 100M DE COMPRIMENTO, contendo 02 curvas e assentos de 60cm, com passarela de 1,50m de altura e 1,50m de largura. A estrutura de atender todas as normas de segurança vigentes, bem como teste de carga e	03	Diária	R\$ 23.334,00	R\$ 69.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	capacidade, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;				
4.	CAMAROTE ESCALONADO COM 24 BOX Camarote escalonado com 24 box divididos em 02 andares, contendo 12 box por andar (medindo 2,30x3,50m), com tubulação metálica, piso de madeira com perfil metálico e com cobertura de tenda com lonas antichamas. O camarote deverá possuir a seguinte estrutura mínima: a) 2 escadas de acesso para todos os andares; b) cobertura antichama; c) obedecer às normas de segurança aplicáveis a matéria, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros; OBSERVAÇÃO: A exploração comercial dos camarotes, incluindo vendas de bebidas e comidas, nesta área, caberá exclusivamente à Contratante.	03	Diária	R\$ 9.667,00	R\$ 29.001,00
5.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL COM DJ PARA TODOS OS DIAS DO RODEIO. •Todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
6.	Disponibilização de TOUROS treinados especialmente para rodeio profissional. •Todos os dias do rodeio.	20	Unidade/animais	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.	PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS), com renome no cenário nacional na montaria em touros. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	16	Unidade/peões	R\$ 875,00	R\$ 14.000,00
8.	PÓDIO: pódio com numeração mínima do 1º ao 5º lugar.	01	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
9.	SEGURO DE VIDA COM APÓLICE NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada competidor e demais envolvidos na arena do rodeio.	01	Seguro	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10.	EQUIPE DE SALVA VIDAS especializados em rodeio, inscritos da CNAR ou Federação Estadual de Rodeio, com no mínimo 2 integrantes. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Equipe	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
11.	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “MOTOQUEIRO MALUCO”. A referida atração deverá ser especializada em apresentação em rodeio e reconhecida nacionalmente. Deverá realizar manobras de freestyle e saltos em arcos de fogo, executando no mínimo as seguintes manobras: 1.Beijo da morte (o piloto beija o para-lama dianteiro da moto); 2.Hell Clicker (batendo palmas com os pés por cima do guidão da moto);	01	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	3.Double Can can (atravessa os pés para um lado só da moto); 4.No Hander (o piloto solta as mãos no ar dentro do arco de fogo); 5.Salto entre arco de fogo e fogos de artifícios; 6.Clifthander (o piloto estica o corpo para o alto e segura a moto com os pés); 7. Andar de uma roda na areia. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.				
12	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “CAVALO ADESTRADO”, especializadas em rodeio e reconhecida nacionalmente. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
13	SHOW PIROMUSICAL: Execução de fogos de artifício denominado “Piro Musical”, em 02 dias de evento, cuja duração deverá ser harmônica e correspondente com o tempo da música executada. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído. a) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; b) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.	02	Unidade	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14	PIROTECNIA: Execução de fogos sequenciais na arena no dia em que não for executado o piro musical. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o mínimo de: a) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul b) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho c) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata d) 100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado e) 02 tortas 25 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) f) 02 tortas 49 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) g) 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag h) 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z" i) Duração de no mínimo 05 minutos; j) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro"; l) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.	01	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
----	--	----	---------	--------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

15	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS	01	Unidade/ profissional	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
16	CERIMONIAL DE ABERTURA Cerimonial de abertura, com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispondo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas. Estrutura mínima contendo: 4 lança chamas coloridos; 1 máquina de fumaça; 1 máquina de papel picado; 4 refletores par led; 1 laser; 2 destaques de bretes, 2 destaques de arena e 1 túnel inflável. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	03	Diária	R\$ 1.133,00	R\$ 3.399,00
17	JUÍZES DE RODEIO, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. Deverá estar presente em todos os dias de rodeio 1 juiz de arena e 1 juiz de brete.	03	Diária	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
18	COMENTARISTA, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio A equipe de apresentadores de rodeio deverá possui no mínimo	01	Unidade/ profissional	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	um comentarista de rodeio, para informar ao público sobre as montarias e demais peculiaridades do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.				
19	DIRETOR DE RODEIO, a equipe deverá ser dirigida por um Diretor de Rodeio, que será responsável por toda produção, organização e apresentação do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissional	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
20	TELÃO e TRANSMISSÃO, com no mínimo: a) Paineis de led p5 outdoor 300x400 cm, de alta resolução; b) DUAS câmeras com operador; c) Ilha de edição com operador para replay e outras mídias; d) Filmagem com transmissão ao vivo no telão do rodeio e replay das montarias.	03	Diária	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
21	SISTEMA DE SOM LINE PARA RODEIO COM P.A. DUPLO, com capacidade mínima de atendimento de 10 mil pessoas por toda a área do rodeio.	03	Diária	R\$ 5.333,00	R\$ 15.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

22	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com no mínimo, 3.600 watts, 10 moving Beam; além de máquinas de fumaça, equipamentos com laser e efeitos do tipo head rgb led scan strobo.	03	Diária	R\$ 2.334,00	R\$ 7.002,00
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
25	VETERINARIO inscrito no CRMV e na Federação Estadual de Rodeio ou CNAR, responsável pela fiscalização dos currais de fundo e de Bretes para garantir o bem estar animal. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
26	PORTEIROS/PORTEIROS Deverá estar presente em todos os dias do rodeio 02 porteiros/porteiros especializados em montarias em touros.	03	Diária	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00
27	GERADOR de no mínimo 100 kva.	03	Diária	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

VALOR TOTAL:	R\$ 325.905,00
---------------------	-----------------------

1.2. Deve o licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais às **09h00min do dia 26 de junho de 2026** e realizar o seu credenciamento.

2.2. O credenciamento será realizado com a entrega dos seguintes documentos:

2.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; (original ou cópia devidamente autenticada).

2.2.2. documento que o credencie a participar deste Pregão, tal como procuração por instrumento público ou particular, ou, Termo de Credenciamento, conforme **Anexo VI**, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Pregão em nome da licitante no caso de credenciado(a) não sócio;

2.2.3. Contrato social ou documento equivalente (todas as alterações ou a ultima consolidada);

2.3. A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP –, conforme **Anexo VII**;

2.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.5. Toda documentação exigida para a fase de credenciamento deve ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

2.6. Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos do credenciamento.

2.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, e na data, horário e local indicados, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

2.6. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se na sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciadas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as ME, EPP, nos limites previstos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar deste Pregão a(s) licitante(s):

3.3.1. que não atendam às condições deste edital;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. aplica-se o disposto na alínea “3.3.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

4. Da apresentação da proposta.

4.1. A proposta deverá ser apresentada em **envelope lacrado**, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 001

PROPOSTA

Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG.

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026

Pregão nº. 018/2026

PROPONENTE: XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

CNPJ:XX

4.2. A proposta deverá conter todos os dados e informações constante na Minuta de Proposta Comercial – **Anexo III**.

4.3. Na proposta deve constar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo III**.

4.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A licitante da proposta provisoriamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado**, contendo a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 002

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu/MG

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026

Pregão nº. 018/2026

PROPONENTE: XX

CNPJ:XX

5.2. No caso de a licitante da proposta provisoriamente vencedora não preencher os requisitos de habilitação, deverá ser chamado os licitantes subsequentes na ordem de classificação das propostas.

6. Do critério de julgamento, modo de disputa, margem de preferência, tratamento diferenciado e das amostras

6.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.2. O modo de disputa será conjuntamente: fechado e aberto.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. Após apresentação das propostas em envelope lacrado, a(s) licitante(s) apresentará(ão) sua(s) proposta(s) por meio de lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, no prazo de 1 min;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, a(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.7. A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

6.9. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

6.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para ME e EPP.

6.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.13.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar lance inferior **ou** superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.13.2.1, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.14.2. licitantes brasileiras.

6.14.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.14.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.17. Após o reinício previsto no subitem 6.16, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.18. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e aberto.

6.19. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.20. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.21. No caso do subitem 6.20, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.22. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.23. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão.

6.24. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.25. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.25.1. conter vícios insanáveis;

6.25.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.25.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.25.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.25.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.26. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.26.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.26.2. apresentar 01 (um) ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.27. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.29. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.30. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.31. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.32. Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Da habilitação

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

7.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88, conforme **Anexo IV**.

7.3. Da Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.3.1. Registro ou inscrição **da empresa** na entidade profissional competente dentro da validade (CREA, CFT e/ou CAU) para os itens: 01, 02, 03, 04, 20, 21 e 27;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.3.2. Registro ou inscrição **do profissional** na entidade profissional competente dentro da (CREA, CFT e/ou CAU) para os itens: 01, 02, 03, 04, 20, 21 e 27;

7.3.3. Apresentação de profissional devidamente habilitado, com registro regular junto ao CREA, CFT e/ou CAU, conforme atribuições compatíveis com o objeto, integrante do quadro permanente ou vinculado à licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (ART ou TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo atividades de montagem e desmontagem de: arena, bretes, sedenheira e curral, arquibancadas, camarote, telão, sonorização, iluminação, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

7.3.3.1. Para fins de cumprimento do item 7.3.3 a licitante deverá apresentar:

7.3.3.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.4. Registro ou inscrição de **pessoa jurídica** no Conselho Reginal de Medicina Veterinária – CRMV para o item 025;

7.3.5. Registro ou inscrição **do profissional** no Conselho Reginal de Medicina Veterinária – CRMV para o item 025;

7.3.5.1. Comprovação de que o médico-veterinário indicado está habilitado junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA/MG) para emissão de GTA, mediante apresentação de comprovante de credenciamento ativo ou declaração funcional emitida pelo próprio órgão, preferencialmente com registro no sistema SIGEN+.

7.3.5.2. Para fins de cumprimento do item 7.3.5 a licitante deverá apresentar:

7.3.5.2.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.4. Registro ativo da **empresa** no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA/MG, ou comprovação de credenciamento equivalente que a habilite a solicitar e emitir GTAs para eventos pecuários;

7.5. Carteira Profissional do técnico blaster responsável, que comprove suas habilidades técnicas;

7.5.1. Para fins de cumprimento do item 7.5. a licitante deverá apresentar:

7.5.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

7.6. Comprovação de inscrição dos salva-vidas na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

7.6.1. Para fins de cumprimento do item 7.6. a licitante deverá apresentar:

7.6.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

7.7. Comprovante de filiação de juiz de arena e juiz de brete válido na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

7.7.1. Para fins de cumprimento do item 7.7. a licitante deverá apresentar:

7.7.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.8. Comprovante de filiação de comentarista de rodeio valido na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

7.8.1. Para fins de cumprimento do item 7.8. a licitante deverá apresentar:

7.8.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9. Considerando que a avaliação prévia do local de realização do evento é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme orientação do setor técnico competente, as licitantes deverão declarar que possuem conhecimento do local e das condições necessárias para a montagem das estruturas, realização das provas de rodeio, instalação de equipamentos e demais serviços correlatos, sendo-lhes assegurado o direito de realizar vistoria prévia no local do evento.

7.9.1. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação administrativa, conforme **Anexo VIII**.

7.10. Habilitação econômico-financeira

7.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11. Habilitação por declaração

7.11.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

7.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Os documentos de habilitação poderá ser:

7.14.1. apresentada em original, por cópia (devidamente autenticada por cartório ou nos termos do Item 15.3 do Edital) ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.14.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio <https://santanadomanhuacu.mg.gov.br/no> prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Pregão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases previstas no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, da ata de julgamento.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública

9.1. A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;
- 9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo

14.1. Após a adjudicação e homologação da contratação administrativa, será firmado o contrato administrativo.

14.2. Na hipótese de suspensão do contrato administrativo por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

14.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na data da convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4. Comprovações para Assinatura do Contrato

14.4.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CRMV/MG, em nome de médico-veterinário regularmente inscrito;

14.4.2. Contrato entre a licitante vencedora e um dos locutores de renome nacional indicado na proposta, para locução;

14.4.2.1. Na hipótese de o profissional locutor indicado pela licitante vencedora ser representado por terceiro legalmente constituído, será admitida a celebração do contrato diretamente com esse representante, desde que comprove, mediante instrumento hábil, ser detentor de poderes de representação exclusiva do referido profissional no território nacional ou, no mínimo, no Estado de Minas Gerais. A exclusividade deverá estar expressamente prevista em contrato ou instrumento público ou particular com firma reconhecida, celebrado entre o locutor e o representante.

14.4.2.2. Cópia da apólice de seguro de vida contratada em favor de todos os competidores e demais profissionais atuantes na arena do rodeio, com valor mínimo de cobertura de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por pessoa.

14.4.2.2.1. A apólice deverá abranger, no mínimo, cobertura por morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, bem como despesas médicas decorrentes de acidente, com vigência compreendendo o período integral do evento, incluindo as etapas de montagem, realização e desmontagem da estrutura do rodeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.4.2.2.2. A comprovação do vínculo entre os profissionais contratados pontualmente e a licitante vencedora, deverá ser por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social, quando sócio;
- b) Contrato de trabalho (CTPS);
- c) Contrato de prestação de serviços;
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, firmada pelas partes.
- e) Demais instrumentos idôneos que comprovem o vínculo contratual entre a licitante vencedora e o(s) profissional(is) eventualmente contratado(s) pontualmente.

14.5. O prazo previsto para assinatura do contrato administrativo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

14.6. Será facultada a Administração, quando a convocada não assinar o contrato administrativo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato administrativo nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de convocação para a contratação administrativa, ficará as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.8.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

14.8.2. adjudicar e celebrar o contrato administrativo nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.9.1. a regra prevista no subitem 8.6 não se aplicará as licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.8.1.

14.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento – AR – ou meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

14.11. O prazo do contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

14.12. Na assinatura do contrato administrativo, a licitante vencedora apresentará os documentos de habilitação que estiverem vencidos.

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.10. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. Anexo I – ETP;

15.12.2. Anexo II – TR

15.12.3. Anexo III – Minuta de Proposta Comercial com Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88;

15.12.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88;

15.12.5. Anexo V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

15.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;

15.12.7. Anexo VII – Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

15.12.8. Anexo VIII – Declaração De Vistoria Prévia

15.12.9. Anexo IX – Minuta de contrato administrativo.

15.12.10. Anexo X – Croqui da Area de Festa;

Santana do Manhuaçu – MG, 10 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

Paulo Henrique Galdino de Freitas

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026

Pregão nº. 018/2026

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: necessita promover a realização da 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, garantindo a execução de rodeio profissional em touros com segurança, qualidade técnica e observância das normas aplicáveis. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para organização, produção e realização do evento, incluindo o fornecimento de estrutura física, equipamentos, animais, profissionais habilitados e todos os serviços indispensáveis à sua plena execução, assegurando o adequado atendimento ao público e o sucesso do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração optou por não elaborá-lo para o atual exercício.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato administrativo.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um serviço comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.	ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO: montada em estrutura tubular metálica, com medida mínima de 36m x 48m. Deverá possuir no mínimo 6 portões, sendo cada um com no mínimo 2 m de largura, os quais deverão ser instalados de frente para as escadarias de acesso e saída da arquibancada, para servirem de saída de emergência do público da arquibancada para a arena. Toda estrutura da arena deverá atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.	03	Diária
2.	BRETES, SEDENHEIRA e CURRAL: a estrutura deverá possuir no mínimo: a) 14 bretes, sendo 8 de frente para a arena, 6 de solta, 2 de espera de frente para a arena e 6 de espera na parte de traz dos bretes “batecara”, além de um portão central para manejo dos animais e 2 laterais ao central para retorno dos competidores. Esta exigência se faz necessária para promover um rodeio mais dinâmico e seguro, diminuindo o tempo entre uma montaria e outra; b) Sedenheira completa com “batecara”; c) Curral de fundo com capacidade mínima suficiente para comportar os animais a serem utilizados no rodeio, contendo ainda no mínimo 8 separações para melhor dinâmica e cuidado com os animais e um embarcador e desembarcador. Esta exigência se faz necessária para garantir os bons tratos aos animais, evitando brigas entre eles e possíveis ferimentos.	03	Diária
3.	ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM 100M DE COMPRIMENTO, contendo 02 curvas e assentos de 60cm, com passarela de 1,50m de altura e 1,50m de largura. A estrutura de atender todas as normas de segurança vigentes, bem como teste de carga e capacidade, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;	03	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.	CAMAROTE ESCALONADO COM 24 BOX Camarote escalonado com 24 box divididos em 02 andares, contendo 12 box por andar (medindo 2,30x3,50m), com tubulação metálica, piso de madeira com perfil metálico e com cobertura de tenda com lonas antichamas. O camarote deverá possuir a seguinte estrutura mínima: a) 2 escadas de acesso para todos os andares; b) cobertura antichama; c) obedecer às normas de segurança aplicáveis a matéria, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros; OBSERVAÇÃO: A exploração comercial dos camarotes, incluindo vendas de bebidas e comidas, nesta área, caberá exclusivamente à Contratante.	03	Diária
5.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL COM DJ PARA TODOS OS DIAS DO RODEIO. •Todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
6.	Disponibilização de TOUROS treinados especialmente para rodeio profissional. •Todos os dias do rodeio.	20	Unidade/ animais
7.	PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS), com renome no cenário nacional na montaria em touros. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	16	Unidade/ peões
8.	PÓDIO: pódio com numeração mínima do 1º ao 5º lugar.	01	Unidade
9.	SEGURO DE VIDA COM APÓLICE NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada competidor e demais envolvidos na arena do rodeio.	01	Seguro
10	EQUIPE DE SALVA VIDAS especializados em rodeio, inscritos da CNAR ou Federação Estadual de Rodeio, com no mínimo 2 integrantes. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Equipe
11	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “MOTOQUEIRO MALUCO”. A referida atração deverá ser especializada em apresentação em rodeio e reconhecida nacionalmente. Deverá realizar manobras	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	de freestyle e saltos em arcos de fogo, executando no mínimo as seguintes manobras: 1.Beijo da morte (o piloto beija o para-lama dianteiro da moto); 2.Hell Clicker (batendo palmas com os pés por cima do guidão da moto); 3.Doublé Can can (atravessa os pés para um lado só da moto); 4.No Hander (o piloto solta as mãos no ar dentro do arco de fogo); 5.Salto entre arco de fogo e fogos de artifícios; 6.Clifthander (o piloto estica o corpo para o alto e segura a moto com os pés); 7. Andar de uma roda na areia. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.		
12	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “CAVALO ADESTRADO”, especializadas em rodeio e reconhecida nacionalmente. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade
13	SHOW PIROMUSICAL: Execução de fogos de artifício denominado “Piro Musical”, em 02 dias de evento, cuja duração deverá ser harmônica e correspondente com o tempo da música executada. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído. a) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; b) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.	02	Unidade
14	PIROTECNIA: Execução de fogos sequenciais na arena no dia em que não for executado o piro musical. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o mínimo de: a) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul b) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho c) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata d) 100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado e) 02 tortas 25 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) f) 02 tortas 49 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído)	01	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	g) 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag h) 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z" i) Duração de no mínimo 05 minutos; j) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro"; l) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.		
15	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS	01	Unidade/ profissio nal
16	CERIMONIAL DE ABERTURA Cerimonial de abertura, com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas. Estrutura mínima contendo: 4 lança chamas coloridos; 1 máquina de fumaça; 1 máquina de papel picado; 4 refletores par led; 1 laser; 2 destaques de bretes, 2 destaques de arena e 1 túnel inflável. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	03	Diária
17	JUÍZES DE RODEIO, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. Deverá estar presente em todos os dias de rodeio 1 juiz de arena e 1 juiz de brete.	03	Diária
18	COMENTARISTA, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio A equipe de apresentadores de rodeio deverá possui no mínimo um comentarista de rodeio, para informar ao público sobre as montarias e demais peculiaridades do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
19	DIRETOR DE RODEIO, a equipe deverá ser dirigida por um Diretor de Rodeio, que será responsável por toda produção, organização e apresentação do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

20	TELÃO e TRANSMISSÃO, com no mínimo: a) Paineis de led p5 outdoor 300x400 cm, de alta resolução; b) DUAS câmeras com operador; c) Ilha de edição com operador para replay e outras mídias; d) Filmagem com transmissão ao vivo no telão do rodeio e replay das montarias.	03	Diária
21	SISTEMA DE SOM LINE PARA RODEIO COM P.A. DUPLO, com capacidade mínima de atendimento de 10 mil pessoas por toda a área do rodeio.	03	Diária
22	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com no mínimo, 3.600 watts, 10 moving Beam; além de máquinas de fumaça, equipamentos com laser e efeitos do tipo head rgb led scan strobo.	03	Diária
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
25	VETERINARIO inscrito no CRMV e na Federação Estadual de Rodeio ou CNAR, responsável pela fiscalização dos currais de fundo e de Bretes para garantir o bem estar animal. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
26	PORTEIREIROS/PORTEIROS Deverá estar presente em todos os dias do rodeio 02 portereiros/porteiros especializados em montarias em touros.	03	Diária
27	GERADOR de no mínimo 100 kva.	03	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.2. A definição das quantidades foi realizada com base nas necessidades da Administração para a realização da 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, considerando a programação prevista do evento, a estimativa de público, a estrutura necessária para a realização de rodeio profissional em touros e os padrões técnicos exigidos para eventos dessa natureza. A contratação será realizada em lote único, contemplando todos os serviços necessários à organização, produção e execução do rodeio, incluindo fornecimento de arena, bretes, currais, sistema de sonorização específico para o rodeio, iluminação, painéis, locutor, juiz, salva-vidas de arena, equipe de apoio, boiada, seguro dos competidores, premiação, profissionais especializados e demais itens indispensáveis à realização do evento. As quantidades foram estimadas considerando a realização do rodeio durante os dias programados para o evento, observando-se a necessidade de uma estrutura completa e compatível com o porte da festividade. A memória de cálculo está fundamentada na programação oficial da festa, em contratações similares realizadas por outros municípios da região e em levantamento preliminar junto ao setor demandante.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para viabilizar a realização do rodeio profissional em touros durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG.

5.1.1. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se: Execução direta pela Administração Municipal: alternativa considerada inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura própria, equipamentos especializados, animais, profissionais habilitados e experiência técnica necessária para a realização de rodeio profissional, além dos riscos operacionais e de segurança inerentes à atividade. Contratação individualizada dos diversos serviços e estruturas necessários: embora possível, esta alternativa demandaria a realização de múltiplas contratações e o gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores, aumentando a complexidade administrativa, os riscos de incompatibilidade entre os serviços contratados e a possibilidade de atrasos na execução do evento. Contratação de empresa especializada para fornecimento da solução completa: alternativa que contempla a organização, produção e realização do rodeio, incluindo estrutura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários à execução do evento.

5.2. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento da solução integrada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona maior eficiência na gestão contratual, centralização das responsabilidades, redução de riscos operacionais, garantia de compatibilidade entre os serviços executados e melhor controle da qualidade da prestação dos serviços. Além disso, a contratação em solução única favorece a obtenção de ganhos de escala, possibilitando maior competitividade entre os licitantes e potencial redução dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização contratual.

5.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização, produção e realização de rodeio profissional em touros constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização de rodeio profissional em touros durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, abrangendo o fornecimento de todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à perfeita execução do evento.

7.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a realização do rodeio, incluindo arena, bretes, currais, sistema de sonorização específico para as provas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

iluminação, equipamentos de apoio, animais em quantidade e condições compatíveis com a programação, bem como profissionais especializados, tais como locutor, juiz, salva-vidas de arena, equipe de apoio, responsável técnico e demais colaboradores necessários ao desenvolvimento das atividades. Também será de responsabilidade da contratada a montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e transporte de todos os equipamentos e estruturas utilizados durante o evento, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de realização do rodeio.

7.3. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, bem como disponibilizar suporte técnico imediato para correção de eventuais falhas em equipamentos, estruturas ou sistemas empregados na execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Considerando a natureza do objeto, não se aplica assistência técnica continuada após o encerramento do evento. Entretanto, durante todo o período de execução contratual, a contratada deverá manter equipe técnica apta a prestar suporte operacional, manutenção e substituição de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou insuficiência de desempenho, de modo a não comprometer a programação prevista.

7.5. A solução pretendida compreende, portanto, a entrega integral do evento de rodeio em condições adequadas de segurança, qualidade, regularidade e conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, atendendo às necessidades da Administração e às expectativas do público participante.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Entretanto, concluiu-se pela **não adoção do parcelamento**, uma vez que o objeto consiste na organização, produção e realização de rodeio profissional em touros, cujos serviços e fornecimentos são tecnicamente interdependentes e demandam coordenação integrada para sua adequada execução. A eventual divisão do objeto em diversos contratos, abrangendo separadamente estrutura, equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários ao rodeio, poderia acarretar dificuldades de gerenciamento e fiscalização, aumento dos riscos de incompatibilidade entre os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

prestados, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e comprometimento da qualidade e da segurança do evento. Além disso, a contratação de solução única possibilita a centralização da responsabilidade pela execução do rodeio em uma única empresa, facilitando o acompanhamento contratual, a fiscalização dos serviços e a responsabilização por eventuais falhas, bem como favorecendo ganhos de escala e maior eficiência operacional.

8.3. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, sua complexidade operacional e a necessidade de compatibilidade entre todos os serviços envolvidos, a contratação em lote único mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Com a contratação de empresa especializada para a organização, produção e realização do rodeio profissional em touros durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, a Administração Municipal pretende alcançar resultados que assegurem a adequada execução do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em termos de economicidade, busca-se a obtenção de proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo, concentrando em uma única contratação todos os serviços, estruturas, equipamentos, animais e profissionais necessários à realização do rodeio. Essa medida reduz custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, além de possibilitar ganhos de escala e melhor relação custo-benefício para o Município.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que a Administração utilize sua equipe apenas nas atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual, evitando a necessidade de mobilização de servidores para executar atividades técnicas especializadas para as quais o Município não dispõe de estrutura ou capacitação específica.

9.4. Em relação aos recursos materiais, a contratação elimina a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e transporte de estruturas, equipamentos e demais bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

necessários à realização do rodeio, uma vez que tais itens serão integralmente fornecidos pela empresa contratada.

9.5. No aspecto financeiro, a contratação possibilita maior previsibilidade dos gastos, melhor controle orçamentário e redução de despesas indiretas decorrentes da fragmentação dos serviços, contribuindo para a aplicação eficiente dos recursos públicos. Como resultado esperado, pretende-se realizar um evento seguro, organizado e de qualidade, proporcionando entretenimento à população, fortalecendo as tradições culturais do Município, incentivando a participação popular e contribuindo para a movimentação da economia local, sem comprometer a eficiência da gestão administrativa e a adequada utilização dos recursos públicos disponíveis.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de fornecimento comum, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias à realização da 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, uma vez que o rodeio integra a programação oficial do evento e depende da adequada execução de serviços complementares para o pleno atendimento ao público e ao interesse público.

11.2. Dentre as contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se aquelas destinadas à realização dos shows artísticos, locação de palco, sonorização e iluminação para apresentações musicais, fornecimento de geradores de energia, contratação de segurança privada, brigadistas, equipe de apoio, banheiros químicos, serviços de limpeza, atendimento médico de urgência e emergência, divulgação institucional do evento, bem como demais estruturas e serviços necessários à realização da festividade.

11.3. Embora tais contratações possuam relação operacional com o objeto deste estudo, cada uma delas possui finalidade específica e poderá ser executada por meio de processos próprios, observadas as necessidades da Administração e o planejamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.4. Ressalta-se que a execução adequada dessas contratações complementares contribui para o sucesso da 4ª Festa do Café e Leite como um todo, porém não interfere na caracterização da presente contratação, que tem por objeto específico a organização, produção e realização do rodeio profissional em touros, permanecendo preservada sua autonomia técnica e contratual.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. A realização do rodeio profissional em touros poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes da concentração de público, utilização de equipamentos elétricos, geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos, consumo de energia elétrica e produção de dejetos animais durante o período de realização do evento.

12.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle e mitigação ambiental compatíveis com a natureza do objeto, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações dos órgãos competentes. Entre as medidas mitigadoras recomendadas, destacam-se: Utilização de equipamentos e sistemas em adequado estado de conservação, visando maior eficiência energética e redução do consumo de combustíveis e energia elétrica; Planejamento adequado das instalações e operações para evitar desperdício de materiais e recursos naturais; Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas; Acondicionamento e remoção dos resíduos sólidos produzidos pela execução dos serviços, promovendo, sempre que possível, a segregação de materiais recicláveis; Manutenção da limpeza das áreas utilizadas durante todo o período do evento; Adoção de práticas que reduzam a emissão de poluentes, ruídos excessivos e outros impactos decorrentes das atividades desenvolvidas; Observância das normas de bem-estar animal e das exigências sanitárias aplicáveis à utilização dos animais empregados no rodeio.

12.3. Quanto à logística reversa, verifica-se que o objeto não envolve, de forma predominante, o fornecimento de bens permanentes sujeitos à obrigatoriedade de sistemas específicos de recolhimento após o uso. Contudo, caso sejam utilizados materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

equipamentos ou componentes passíveis de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, caberá à contratada promover sua retirada e destinação final em conformidade com a legislação vigente.

12.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de caráter temporário e controlável, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, sem comprometer a viabilidade da contratação e a realização do evento.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade da execução de rodeio profissional em touros com segurança, qualidade técnica e observância das normas aplicáveis, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional em touros, com fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários à execução do evento durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, através de Pregão, considerando tratar-se de serviço comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço global. (inciso XLI do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

Santana do Manhuaçu – MG, 10 de junho de 2026.

Paulo Henrique Galdino de Freitas

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026

Pregão nº. 018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Da definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional em touros, com fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários à execução do evento durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE ÚNICO COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO:			
Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.	ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO: montada em estrutura tubular metálica, com medida mínima de 36m x 48m. Deverá possuir no mínimo 6 portões, sendo cada um com no mínimo 2 m de largura, os quais deverão ser instalados de frente para as escadarias de acesso e saída da arquibancada, para servirem de saída de emergência do público da arquibancada para a arena. Toda estrutura da arena deverá atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.	03	Diária
2.	BRETES, SEDENHEIRA e CURRAL: a estrutura deverá possuir no mínimo: a) 14 bretes, sendo 8 de frente para a arena, 6 de solta, 2 de espera de frente para a arena e 6 de espera na parte de traz dos bretes “batecara”, além de um portão central para manejo dos animais e 2 laterais ao central para retorno dos competidores. Esta exigência se faz necessária para promover um rodeio mais dinâmico e seguro, diminuindo o tempo entre uma montaria e outra; b) Sedenheira completa com “batecara”; c) Curral de fundo com capacidade mínima suficiente para comportar os animais a serem utilizados no rodeio, contendo ainda no mínimo 8 separações para melhor dinâmica e cuidado com os animais e um embarcador e desembarcador. Esta exigência se faz necessária para garantir os bons tratos aos animais, evitando brigas entre eles e possíveis ferimentos.	03	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.	ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM 100M DE COMPRIMENTO, contendo 02 curvas e assentos de 60cm, com passarela de 1,50m de altura e 1,50m de largura. A estrutura de atender todas as normas de segurança vigentes, bem como teste de carga e capacidade, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;	03	Diária
4.	CAMAROTE ESCALONADO COM 24 BOX Camarote escalonado com 24 box divididos em 02 andares, contendo 12 box por andar (medindo 2,30x3,50m), com tubulação metálica, piso de madeira com perfil metálico e com cobertura de tenda com lonas antichamas. O camarote deverá possuir a seguinte estrutura mínima: a) 2 escadas de acesso para todos os andares; b) cobertura antichama; c) obedecer às normas de segurança aplicáveis a matéria, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros; OBSERVAÇÃO: A exploração comercial dos camarotes, incluindo vendas de bebidas e comidas, nesta área, caberá exclusivamente à Contratante.	03	Diária
5.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL COM DJ PARA TODOS OS DIAS DO RODEIO. •Todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
6.	Disponibilização de TOUROS treinados especialmente para rodeio profissional. •Todos os dias do rodeio.	20	Unidade/ animais
7.	PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS), com renome no cenário nacional na montaria em touros. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	16	Unidade/ peões
8.	PÓDIO: pódio com numeração mínima do 1º ao 5º lugar.	01	Unidade
9.	SEGURO DE VIDA COM APÓLICE NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada competidor e demais envolvidos na arena do rodeio.	01	Seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10	EQUIPE DE SALVA VIDAS especializados em rodeio, inscritos da CNAR ou Federação Estadual de Rodeio, com no mínimo 2 integrantes. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Equipe
11	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “MOTOQUEIRO MALUCO”. A referida atração deverá ser especializada em apresentação em rodeio e reconhecida nacionalmente. Deverá realizar manobras de freestyle e saltos em arcos de fogo, executando no mínimo as seguintes manobras: 1.Beijo da morte (o piloto beija o para-lama dianteiro da moto); 2.Hell Clicker (batendo palmas com os pés por cima do guidão da moto); 3.Doublé Can can (atravessa os pés para um lado só da moto); 4.No Hander (o piloto solta as mãos no ar dentro do arco de fogo); 5.Salto entre arco de fogo e fogos de artifícios; 6.Clifthander (o piloto estica o corpo para o alto e segura a moto com os pés); 7. Andar de uma roda na areia. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade
12	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “CAVALO ADESTRADO”, especializadas em rodeio e reconhecida nacionalmente. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade
13	SHOW PIROMUSICAL: Execução de fogos de artifício denominado “Piro Musical”, em 02 dias de evento, cuja duração deverá ser harmônica e correspondente com o tempo da música executada. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído. a) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; b) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.	02	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14	PIROTECNIA: Execução de fogos sequenciais na arena no dia em que não for executado o piro musical. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o mínimo de: a) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul b) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho c) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata d) 100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado e) 02 tortas 25 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) f) 02 tortas 49 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) g) 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag h) 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z" i) Duração de no mínimo 05 minutos; j) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro"; l) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.	01	Unidade
15	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS	01	Unidade/ profissio nal
16	CERIMONIAL DE ABERTURA Cerimonial de abertura, com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas. Estrutura mínima contendo: 4 lança chamas coloridos; 1 máquina de fumaça; 1 máquina de papel picado; 4 refletores par led; 1 laser; 2 destaques de bretes, 2 destaques de arena e 1 túnel inflável. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	03	Diária
17	JUÍZES DE RODEIO, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. Deverá estar presente em todos os dias de rodeio 1 juiz de arena e 1 juiz de brete.	03	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18	COMENTARISTA, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. A equipe de apresentadores de rodeio deverá possuir no mínimo um comentarista de rodeio, para informar ao público sobre as montarias e demais peculiaridades do evento. • Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
19	DIRETOR DE RODEIO, a equipe deverá ser dirigida por um Diretor de Rodeio, que será responsável por toda produção, organização e apresentação do evento. • Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
20	TELÃO e TRANSMISSÃO, com no mínimo: a) Painel de led p5 outdoor 300x400 cm, de alta resolução; b) DUAS câmeras com operador; c) Ilha de edição com operador para replay e outras mídias; d) Filmagem com transmissão ao vivo no telão do rodeio e replay das montarias.	03	Diária
21	SISTEMA DE SOM LINE PARA RODEIO COM P.A. DUPLO, com capacidade mínima de atendimento de 10 mil pessoas por toda a área do rodeio.	03	Diária
22	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO • Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com no mínimo, 3.600 watts, 10 moving Beam; além de máquinas de fumaça, equipamentos com laser e efeitos do tipo head rgb led scan strobo.	03	Diária
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO • Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissio nal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

25	VETERINARIO inscrito no CRMV e na Federação Estadual de Rodeio ou CNAR, responsável pela fiscalização dos currais de fundo e de Bretes para garantir o bem estar animal. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional
26	PORTEIREIROS/PORTEIROS Deverá estar presente em todos os dias do rodeio 02 porteiros/porteiros especializados em montarias em touros.	03	Diária
27	GERADOR de no mínimo 100 kva.	03	Diária

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxo. (Decreto nº. 15, de 31 de Março de 2023).

1.3. O prazo do contrato é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega do serviço é de até 03 (Três) dias, contados da Ordem de Fornecimento – OS – em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.2. Os serviços deverão ser entregues diretamente no Parque de exposições Theoelhington Fuccio de Assis onde será realizada a Quarta Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG e montados 03 (Três) dias antes do início da festa.

5.3. A execução do contrato será dividida em três fases principais:

5.3.1. Montagem e preparativos (pré-evento)

5.3.1.1. Instalação de arena, bretes, currais, arquibancadas, camarotes e demais estruturas;

5.3.1.2. Configuração de sonorização, iluminação, telão e demais equipamentos técnicos;

5.3.1.3. Posicionamento de equipe técnica e equipamentos de segurança;

5.3.1.4. Execução de testes operacionais e checklist com a Administração;

5.3.1.5. Deverá estar concluída com, no mínimo, 12 horas de antecedência da abertura oficial do evento.

5.3.2. Execução do evento

5.3.2.1. Realização do rodeio entre os dias 24 a 26 de julho de 2026;

5.3.2.2. Atuação da equipe técnica durante todas as sessões do evento (locutor, comentarista, juízes, salva-vidas);

5.3.2.3. Garantia de funcionamento pleno dos sistemas técnicos e suporte em tempo real;

5.3.2.4. Coordenação geral da logística do evento e cumprimento da programação aprovada.

5.3.3. Desmontagem e finalização (pós-evento)

5.3.3.1. Desmontagem completa das estruturas;

5.3.3.2. Limpeza e entrega do local em condições adequadas;

5.3.3.3. Participação da contratada no recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria da Administração.

5.4. Durante todas as etapas, a contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, garantindo respostas imediatas para eventuais falhas operacionais, substituições e ajustes emergenciais.

5.5. A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os prazos, normas de segurança, exigências legais e padrões de qualidade estabelecidos no edital, contrato e demais documentos do processo.

5.6. A contratada deverá organizar a logística de montagem, testes e entrega da estrutura de forma que todas as instalações estejam integralmente finalizadas até as 12h do dia 24 de julho de 2026, garantindo tempo hábil para verificação da conformidade técnica e legal pela Administração.

5.6.1. A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para liberação completa do espaço e restauração das condições originais do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.6.2. A contratada deverá seguir o cronograma de execução apresentado e aprovado pela Administração, respeitando os horários de acesso, segurança e operação determinados para o local.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

7.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da Contratada.

7.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

7.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da Contratada, serão enviados mensalmente ao Contratante quando este assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- 7.11. A Contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.
- 7.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.
- 7.13. Antes de cada pagamento a Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.
- 7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) fornecedor(a)

8.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de Pregão, tendo como critério de julgamento: **Menor Preço global;**

8.2. O modo de disputa será conjuntamente fechado e aberto.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.4.4.1. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

8.5. Habilitação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.6. Da Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

8.6.1. Registro ou inscrição **da empresa** na entidade profissional competente dentro da validade (CREA, CFT e/ou CAU) para os itens: 01, 02, 03, 04, 20, 21 e 27;

8.6.2. Registro ou inscrição **do profissional** na entidade profissional competente dentro da (CREA, CFT e/ou CAU) para os itens: 01, 02, 03, 04, 20, 21 e 27;

8.6.3. Apresentação de profissional devidamente habilitado, com registro regular junto ao CREA, CFT e/ou CAU, conforme atribuições compatíveis com o objeto, integrante do quadro permanente ou vinculado à licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente (ART ou TRT), por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo atividades de montagem e desmontagem de: arena, bretes, sedenheira e curral, arquibancadas, camarote, telão, sonorização, iluminação, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

8.6.3.1. Para fins de cumprimento do item 8.6.3 a licitante deverá apresentar:

8.6.3.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.6.4. Registro ou inscrição de **pessoa jurídica** no Conselho Reginal de Medicina Veterinária – CRMV para o item 025;

8.6.5. Registro ou inscrição **do profissional** no Conselho Reginal de Medicina Veterinária – CRMV para o item 025;

8.6.5.1. Comprovação de que o médico-veterinário indicado está habilitado junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA/MG) para emissão de GTA, mediante apresentação de comprovante de credenciamento ativo ou declaração funcional emitida pelo próprio órgão, preferencialmente com registro no sistema SIGEN+.

8.6.5.1.1 Para fins de cumprimento do item 8.6.5. a licitante deverá apresentar:

8.6.5.1.2. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.7. Registro ativo da **empresa** no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA/MG, ou comprovação de credenciamento equivalente que a habilite a solicitar e emitir GTAs para eventos pecuários;

8.8. Carteira Profissional do técnico blaster responsável, que comprove suas habilidades técnicas;

8.9.1 Para fins de cumprimento do item 8.8. a licitante deverá apresentar:

8.9.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

8.10. Comprovação de inscrição dos salva-vidas na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

8.10.1. Para fins de cumprimento do item 8.10. a licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.10.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

8.11. Comprovante de filiação de juiz de arena e juiz de brete valido na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

8.11.1. Para fins de cumprimento do item 8.11. a licitante deverá apresentar:

8.11.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.12. Comprovante de filiação de comentarista de rodeio valido na Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou em Federação Estadual de Rodeio reconhecida.

8.12.1. Para fins de cumprimento do item 8.12. a licitante deverá apresentar:

8.12.1.1. Comprovação de vínculo societário, trabalhista ou civil com o profissional, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.13. Considerando que a avaliação prévia do local de realização do evento é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, conforme orientação do setor técnico competente, as licitantes deverão declarar que possuem conhecimento do local e das condições necessárias para a montagem das estruturas, realização das provas de rodeio, instalação de equipamentos e demais serviços correlatos, sendo-lhes assegurado o direito de realizar vistoria prévia no local do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.14. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação administrativa, conforme **Anexo VIII**.

8.15. Habilitação econômico-financeira

8.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.16. Habilitação por declaração

8.16.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas **ou** é desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específica, conforme **Anexo V**.

8.17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Os documentos de habilitação poderá ser:

8.20.1. apresentada em original, por cópia (devidamente autenticada por cartório ou nos termos do Item 15.3 do Edital), ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.20.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8.20.3. As ME's e EPP's, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.20.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o(a) licitante for declarado(a) vencedor(a) deste Pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.20.3.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar o(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinatura do contrato administrativo, ou revogar a licitação.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

10.2. A contratação administrativa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0212.1339200112.179 33903900000 (FICHA 355) 15000000000

0212.1339200112.179 33903900000 (FICHA 343) 15000000000

0212.2781200052.154 33903900000 (FICHA 372) 15000000000

0213.2769500112.180 33903900000 (FICHA 386) 15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 10 de junho de 2026.

Paulo Henrique Galdino de Freitas

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CR/88

**(OBS.: SERÁ FEITO O JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL,
ENTRETANDO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O VALOR DOS
ITENS DESCRIMINADOS SEPARADAMENTE COMO MODELO DA
TABELA A SEGUIR)**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Pregão nº. 018/2026.

A empresa _____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____
inscrito no CPF nº. _____, vem apresentar a seguinte
proposta comercial:

LOTE ÚNICO COMPOSTO PELOS ITENS:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1.	ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO: montada em estrutura tubular metálica, com medida mínima de 36m x 48m. Deverá possuir no mínimo 6 portões, sendo cada um com no mínimo 2 m de largura, os quais deverão ser instalados de frente para as escadarias de acesso e saída da	03	Diária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	arquibancada, para servirem de saída de emergência do público da arquibancada para a arena. Toda estrutura da arena deverá atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.				
2.	BRETES, SEDENHEIRA e CURRAL: a estrutura deverá possuir no mínimo: a) 14 bretes, sendo 8 de frente para a arena, 6 de solta, 2 de espera de frente para a arena e 6 de espera na parte de traz dos bretes “batecara”, além de um portão central para manejo dos animais e 2 laterais ao central para retorno dos competidores. Esta exigência se faz necessária para promover um rodeio mais dinâmico e seguro, diminuindo o tempo entre uma montaria e outra; b) Sedenheira completa com “batecara”; c) Curral de fundo com capacidade mínima suficiente para comportar os animais a serem utilizados no rodeio, contendo ainda no mínimo 8 separações para melhor dinâmica e cuidado com os animais e um embarcador e desembarcador. Esta exigência se faz necessária para garantir os bons tratos aos animais, evitando brigas entre eles e possíveis ferimentos.	03	Diária		
3.	ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM 100M DE COMPRIMENTO,	03	Diária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	contendo 02 curvas e assentos de 60cm, com passarela de 1,50m de altura e 1,50m de largura. A estrutura de atender todas as normas de segurança vigentes, bem como teste de carga e capacidade, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;				
4.	CAMAROTE ESCALONADO COM 24 BOX Camarote escalonado com 24 box divididos em 02 andares, contendo 12 box por andar (medindo 2,30x3,50m), com tubulação metálica, piso de madeira com perfil metálico e com cobertura de tenda com lonas antichamas. O camarote deverá possuir a seguinte estrutura mínima: a) 2 escadas de acesso para todos os andares; b) cobertura antichama; c) obedecer às normas de segurança aplicáveis a matéria, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros; OBSERVAÇÃO: A exploração comercial dos camarotes, incluindo vendas de bebidas e comidas, nesta área, caberá exclusivamente à Contratante.	03	Diária		
5.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL COM DJ PARA TODOS OS DIAS DO RODEIO.	01	Unidade/profissional		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	•Todos os dias do rodeio.				
6.	Disponibilização de TOUROS treinados especialmente para rodeio profissional. •Todos os dias do rodeio.	20	Unidade/animais		
7.	PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS), com renome no cenário nacional na montaria em touros. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	16	Unidade/peões		
8.	PÓDIO: pódio com numeração mínima do 1º ao 5º lugar.	01	Unidade		
9.	SEGURO DE VIDA COM APÓLICE NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada competidor e demais envolvidos na arena do rodeio.	01	Seguro		
10.	EQUIPE DE SALVA VIDAS especializados em rodeio, inscritos da CNAR ou Federação Estadual de Rodeio, com no mínimo 2 integrantes. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Equipe		
11.	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “MOTOQUEIRO MALUCO”. A referida atração deverá ser especializada em apresentação em rodeio e reconhecida nacionalmente. Deverá realizar manobras de freestyle e saltos em arcos de fogo, executando no	01	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	mínimo as seguintes manobras: 1.Beijo da morte (o piloto beija o para-lama dianteiro da moto); 2.Hell Clicker (batendo palmas com os pés por cima do guidão da moto); 3.Double Can can (atravessa os pés para um lado só da moto); 4.No Hander (o piloto solta as mãos no ar dentro do arco de fogo); 5.Salto entre arco de fogo e fogos de artifícios; 6.Clifthander (o piloto estica o corpo para o alto e segura a moto com os pés); 7. Andar de uma roda na areia. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.				
12	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “CAVALO ADESTRADO”, especializadas em rodeio e reconhecida nacionalmente. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade		
13	SHOW PIROMUSICAL: Execução de fogos de artifício denominado “Piro Musical”, em 02 dias de evento, cuja duração deverá ser harmônica e correspondente com o tempo da música executada. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído. a) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas	02	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; b) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.				
14	PIROTECNIA: Execução de fogos sequenciais na arena no dia em que não for executado o piro musical. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o mínimo de: a) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul b) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho c) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata d) 100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado e) 02 tortas 25 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) f) 02 tortas 49 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) g) 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag h) 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z" i) Duração de no mínimo 05 minutos; j) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas relativas a matéria, assim	01	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	como as exigências do Corpo de Bombeiro”; l) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.				
15	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS	01	Unidade/ profissional		
16	CERIMONIAL DE ABERTURA Cerimonial de abertura, com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispondo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas. Estrutura mínima contendo: 4 lança chamas coloridos; 1 máquina de fumaça; 1 máquina de papel picado; 4 refletores par led; 1 laser; 2 destaques de bretes, 2 destaques de arena e 1 túnel inflável. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	03	Diária		
17	JUÍZES DE RODEIO, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. Deverá estar presente em todos os dias de rodeio 1 juiz de arena e 1 juiz de brete.	03	Diária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18	COMENTARISTA, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. A equipe de apresentadores de rodeio deverá possuir no mínimo um comentarista de rodeio, para informar ao público sobre as montarias e demais peculiaridades do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissional		
19	DIRETOR DE RODEIO, a equipe deverá ser dirigida por um Diretor de Rodeio, que será responsável por toda produção, organização e apresentação do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissional		
20	TELÃO e TRANSMISSÃO, com no mínimo: a) Painel de led p5 outdoor 300x400 cm, de alta resolução; b) DUAS câmeras com operador; c) Ilha de edição com operador para replay e outras mídias; d) Filmagem com transmissão ao vivo no telão do rodeio e replay das montarias.	03	Diária		
21	SISTEMA DE SOM LINE PARA RODEIO COM P.A. DUPLO, com capacidade mínima de atendimento de 10 mil pessoas por toda a área do rodeio.	03	Diária		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

22	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional		
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com no mínimo, 3.600 watts, 10 moving Beam; além de máquinas de fumaça, equipamentos com laser e efeitos do tipo head rgb led scan strobo.	03	Diária		
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional		
25	VETERINARIO inscrito no CRMV e na Federação Estadual de Rodeio ou CNAR, responsável pela fiscalização dos currais de fundo e de Bretes para garantir o bem estar animal. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

26	PORTEIREIROS/PORTEIROS Deverá estar presente em todos os dias do rodeio 02 portereiros/porteiros especializados em montarias em touros.	03	Diária		
27	GERADOR de no mínimo 100 kva.	03	Diária		
VALOR TOTAL:					

Declaramos, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CR/88

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Pregão nº. 018/2026.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na Praça/Rua/Av.

_____, nº.

_____, bairro _____, cidade de

_____, estado de

_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-

administrador(a), _____ senhor(a)

_____, inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,

que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CR/88.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Pregão nº. 018/2026.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específica **ou** é
desobrigado de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas
específica.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Pregão nº. 018/2026.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.

_____, com sede na Praça/Rua/Av.

_____, nº.

_____, bairro _____, cidade de

_____, estado de

_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-

administrador(a), _____ senhor(a)

_____,

inscrito no CPF nº. _____, **credencia**, para atuação neste

Pregão, _____ o _____ senhor

_____,

Inscrito no CPF nº. _____, podendo, para tanto,

apresentar lances, manifestar intenção de interpor Recurso Administrativo, renunciar

direitos, e tudo mais que for necessário.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Pregão nº. 018/2026.

A _____ empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), _____ senhor(a)

_____,
inscrito no CPF nº. _____, **declara**, para os devidos fins,
que no ano-calendário de realização desta licitação pública ainda não tem celebrado
contratos administrativos com a Administração Pública cujos valore extrapolem a receita
bruta máximo admitida para fins de enquadramento como EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/2026.

Concorrência nº. 018/2026.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na Praça/Rua/Av.
_____, nº.
_____, bairro _____, cidade de
_____, estado de
_____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-
administrador(a), senhor(a)
_____,
inscrito no CPF nº. _____,

() Realizou vistoria prévia no local destinado à realização do rodeio e demais estruturas do evento, tomando conhecimento de todas as condições, características, dimensões, acessos, infraestrutura existente e demais peculiaridades necessárias à perfeita execução dos serviços.

OU

() Não realizou vistoria prévia, mas declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local destinado à realização do rodeio, assumindo total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Vistoria realizada em _____ de _____ de _____.

Representante do Município

Nome do Servidor Responsável

Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 054/202

Pregão nº. 018/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custodio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Francisco de Paulo Freitas, inscrito no CPF nº.550.548.466-20, doravante denominado **Contratante**, e **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ nº. **XX**, com endereço na Rua **XX**, nº. **XX**, bairro **XX**, cidade de **XX**, estado de Minas Gerais, representada pelo sócio(a)-administrador(a), senhor(a) Nome, inscrito no CPF nº. **XX**, doravante denominada **Contratada**, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei nº. 14.133/2021, resolvem celebrar este **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e seus elementos característicos

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção e realização de rodeio profissional em touros, com fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, profissionais especializados e demais serviços necessários à execução do evento durante a 4ª Festa do Café e Leite de Santana do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.

LOTE ÚNICO COMPOSTO PELOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1.	ARENA TIPO AMERICANA DE RODEIO: montada em estrutura tubular metálica, com medida mínima de 36m x 48m. Deverá possuir no mínimo 6 portões, sendo cada um com no mínimo 2 m de largura, os quais deverão ser instalados de frente para as escadarias de	03	Diária	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	acesso e saída da arquibancada, para servirem de saída de emergência do público da arquibancada para a arena. Toda estrutura da arena deverá atender as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.				
2.	BRETES, SEDENHEIRA e CURRAL: a estrutura deverá possuir no mínimo: a) 14 bretes, sendo 8 de frente para a arena, 6 de solta, 2 de espera de frente para a arena e 6 de espera na parte de traz dos bretes “batecara”, além de um portão central para manejo dos animais e 2 laterais ao central para retorno dos competidores. Esta exigência se faz necessária para promover um rodeio mais dinâmico e seguro, diminuindo o tempo entre uma montaria e outra; b) Sedenheira completa com “batecara”; c) Curral de fundo com capacidade mínima suficiente para comportar os animais a serem utilizados no rodeio, contendo ainda no mínimo 8 separações para melhor dinâmica e cuidado com os animais e um embarcador e desembarcador. Esta exigência se faz necessária para garantir os bons tratos aos animais, evitando brigas entre eles e possíveis ferimentos.	03	Diária	XX	XX
3.	ARQUIBANCADAS DE 12 DEGRAUS COM 100M DE	03	Diária	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	COMPRIMENTO, contendo 02 curvas e assentos de 60cm, com passarela de 1,50m de altura e 1,50m de largura. A estrutura de atender todas as normas de segurança vigentes, bem como teste de carga e capacidade, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;				
4.	CAMAROTE ESCALONADO COM 24 BOX Camarote escalonado com 24 box divididos em 02 andares, contendo 12 box por andar (medindo 2,30x3,50m), com tubulação metálica, piso de madeira com perfil metálico e com cobertura de tenda com lonas antichamas. O camarote deverá possuir a seguinte estrutura mínima: a) 2 escadas de acesso para todos os andares; b) cobertura antichama; c) obedecer às normas de segurança aplicáveis a matéria, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros; OBSERVAÇÃO: A exploração comercial dos camarotes, incluindo vendas de bebidas e comidas, nesta área, caberá exclusivamente à Contratante.	03	Diária	XX	XX
5.	LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NACIONAL COM DJ	01	Unidade/ profissional	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	PARA TODOS OS DIAS DO RODEIO. •Todos os dias do rodeio.				
6.	Disponibilização de TOUROS treinados especialmente para rodeio profissional. •Todos os dias do rodeio.	20	Unidade/animais	XX	XX
7.	PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIO (COWBOYS), com renome no cenário nacional na montaria em touros. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	16	Unidade/peões	XX	XX
8.	PÓDIO: pódio com numeração mínima do 1º ao 5º lugar.	01	Unidade	XX	XX
9.	SEGURO DE VIDA COM APÓLICE NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada competidor e demais envolvidos na arena do rodeio.	01	Seguro	XX	XX
10	EQUIPE DE SALVA VIDAS especializados em rodeio, inscritos da CNAR ou Federação Estadual de Rodeio, com no mínimo 2 integrantes. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Equipe	XX	XX
11	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “MOTOQUEIRO MALUCO”. A referida atração deverá ser especializada em apresentação em rodeio e reconhecida nacionalmente. Deverá realizar manobras de freestyle e saltos em arcos	01	Unidade	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	de fogo, executando no mínimo as seguintes manobras: 1.Beijo da morte (o piloto beija o para-lama dianteiro da moto); 2.Hell Clicker (batendo palmas com os pés por cima do guidão da moto); 3.Doublé Can can (atravessa os pés para um lado só da moto); 4.No Hander (o piloto solta as mãos no ar dentro do arco de fogo); 5.Salto entre arco de fogo e fogos de artifícios; 6.Clifthander (o piloto estica o corpo para o alto e segura a moto com os pés); 7. Andar de uma roda na areia. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.				
12	ATRAÇÕES DE ARENA DENOMINADA “CAVALO ADESTRADO”, especializadas em rodeio e reconhecida nacionalmente. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	01	Unidade	XX	XX
13	SHOW PIROMUSICAL: Execução de fogos de artifício denominado “Piro Musical”, em 02 dias de evento, cuja duração deverá ser harmônica e correspondente com o tempo da música executada. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído. a) Para execução dos fogos, deverá ser observada e	02	Unidade	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	atendida todas as normas relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; b) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.				
14	PIROTECNIA: Execução de fogos sequenciais na arena no dia em que não for executado o piro musical. O material explosivo deverá ser do tipo fogos de artifício de baixo ruído, compreendendo o mínimo de: a) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso azul b) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso vermelho c) 100 candelas mono tiro 1,5" vaso prata d) 100 candelas mono tiro 1,5" trassante dourado e) 02 tortas 25 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) f) 02 tortas 49 tubos 1,5" colorida sem bomba (baixo ruído) g) 02 tortas 100 tubos 1,5" efeito zig zag h) 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito leque 06 placas de 10 tubos 1,5" efeito "z" i) Duração de no mínimo 05 minutos; j) Para execução dos fogos, deverá ser observada e atendida todas as normas	01	Unidade	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

	relativas a matéria, assim como as exigências do Corpo de Bombeiro”; l) O responsável pela execução dos fogos deverá possuir habilitação vigente de Blaster Pirotécnico.				
15	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS	01	Unidade/ profissional	XX	XX
16	CERIMONIAL DE ABERTURA Cerimonial de abertura, com a realização de show de iluminação mediante a utilização de lasers e leds, contemplando efeitos, evoluções e coreografias com temática alusiva ao evento, contando, ainda, com decoração da arena dispendo de passarela de apresentação dos profissionais com tapete vermelho e cortinas. Estrutura mínima contendo: 4 lança chamas coloridos; 1 máquina de fumaça; 1 máquina de papel picado; 4 refletores par led; 1 laser; 2 destaques de bretes, 2 destaques de arena e 1 túnel inflável. •Deverá ser realizada em todos os dias do rodeio.	03	Diária	XX	XX
17	JUÍZES DE RODEIO, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. Deverá estar presente em todos os dias de rodeio 1 juiz de arena e 1 juiz de brete.	03	Diária	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18	COMENTARISTA, devidamente federado na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) ou Federação Estadual de Rodeio. A equipe de apresentadores de rodeio deverá possuir no mínimo um comentarista de rodeio, para informar ao público sobre as montarias e demais peculiaridades do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissional	XX	XX
19	DIRETOR DE RODEIO, a equipe deverá ser dirigida por um Diretor de Rodeio, que será responsável por toda produção, organização e apresentação do evento. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/ profissional	XX	XX
20	TELÃO e TRANSMISSÃO, com no mínimo: a) Painel de led p5 outdoor 300x400 cm, de alta resolução; b) DUAS câmeras com operador; c) Ilha de edição com operador para replay e outras mídias; d) Filmagem com transmissão ao vivo no telão do rodeio e replay das montarias.	03	Diária	XX	XX
21	SISTEMA DE SOM LINE PARA RODEIO COM P.A. DUPLO, com capacidade mínima de atendimento de 10 mil pessoas por toda a área do rodeio.	03	Diária	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

22	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	XX	XX
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL composto de mixer de 48 canais, spots de luz par, efeitos tipo cyberlights, minibritts com no mínimo, 3.600 watts, 10 moving Beam; além de máquinas de fumaça, equipamentos com laser e efeitos do tipo head rgb led scan strobo.	03	Diária	XX	XX
24	TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	XX	XX
25	VETERINARIO inscrito no CRMV e na Federação Estadual de Rodeio ou CNAR, responsável pela fiscalização dos currais de fundo e de Bretes para garantir o bem estar animal. •Execução em todos os dias do rodeio.	01	Unidade/profissional	XX	XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

26	PORTEIREIROS/PORTEIROS Deverá estar presente em todos os dias do rodeio 02 portereiros/porteiros especializados em montarias em touros.	03	Diária	XX	XX
27	GERADOR de no mínimo 100 kva.	03	Diária	XX	XX
VALOR TOTAL:				XX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação ao edital de licitação pública e à proposta da licitante vencedora

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos deste Pregão;

2.1.2. A proposta da Contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da legislação aplicável à execução do contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissos

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decreto nº. 013/2023;

3.1.3. Decreto nº. 014/2023;

3.1.4. Decreto nº. 015/2023;

3.1.5. Decreto nº. 016/2023;

3.1.6. Decreto nº. 017/2023;

3.1.7. Decreto nº. 018/2023;

3.1.8. Decreto nº. 019/2023;

3.1.9. Decreto nº. 020/2023;

3.1.10. Decreto nº. 021/2023;

3.1.11. Decreto nº. 022/2023;

3.1.12. Decreto nº. 023/2023;

3.1.13. Decreto nº. 024/2023;

3.1.14. Decreto nº. 025/2023;

3.1.15. Decreto nº. 027/2023;

3.1.16. Decreto nº. 028/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1.17. Decreto n°. 029/2023;

3.1.18. Decreto n°. 030/2023;

3.1.19. Decreto n°. 031/2023;

3.1.20. Decreto n°. 032/2023;

3.1.21. Decreto n°. 033/2023;

3.1.22. Decreto n°. 035/2023;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da vigência e prorrogação

4.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: Do regime de execução ou a forma de fornecimento

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no TR.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: 01 de junho de 2026, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Dos critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA: Dos prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no TR.

9. CLÁUSULA NONA: Do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Santana do Manhuaçu/MG, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0212.1339200112.179 33903900000 (FICHA 355) 150000000000

0212.1339200112.179 33903900000 (FICHA 343) 150000000000

0212.2781200052.154 33903900000 (FICHA 372) 150000000000

0213.2769500112.180 33903900000 (FICHA 386) 150000000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da matriz de risco, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de Março de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, se for o caso

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos direitos e das responsabilidades das partes

15.1. Das obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação pública, ou para a qualificação, na contratação administrativa direta;

15.2.2. Cumprir, caso obrigado por lei, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz;

15.2.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

15.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

15.2.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se exigido;

15.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato administrativo ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato administrativo, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.2.9. entregar a(o) fiscal ou gestor do contrato administrativo, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova da regularidade fiscal, trabalhista e social;

15.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato administrativo, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.2.11. Comunicar a(o) fiscal do contrato administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo;

15.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação administrativa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

15.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do modelo de gestão do contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento

17.1. O modelo de gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no TR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos casos de extinção

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais

18.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. O foro da Justiça Estadual de Manhuaçu/MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, XX de XX de 2026.

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

Nome do(a) sócio(a)-administrador(a)e
Contratada

01-01